



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10201/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA-MG E A EMPRESA CONTEMPORÂNEO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.316.182/0001-70, com sede na Rua Matias Barbosa, 40 – Centro, Barra Longa/MG, neste ato representado por seu prefeito municipal o senhor Mário Antônio Coelho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 127.403.306-34 e RG nº M –3.039.876, residente e domiciliado, na Fazenda Ocidente PT 12, Gesteira, nesta cidade, de ora em diante denominado SIMPLEMENTE **CONTRATANTE** e a empresa **CONTEMPORÂNEO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Avenida José Maria dos Santos, nº 345, Sala 02, Centro, na cidade de Coimbra/MG – CEP. 36.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.838.567/0001-74, representada legalmente pelo senhor Sidney Lopes Pinto, portador do CPF 042.173.866-99, CI nº MG-7.624.079, residente e domiciliado a Avenida José Maria dos Santos, nº 345, Centro, Coimbra/MG – CEP. 36.550-000, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. 102/2019, referente a Dispensa nº. 09/2019, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 10201/2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas se considerando:

que a prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, nos termos dos incisos II e V do §1º do art. 57 da Lei 8666;

que a prorrogação se justifica, uma vez que é legítimo terceirizar atividades mais economicamente viáveis, uma vez que a Prefeitura de Barra longa não possui estrutura de tecnologia da Informação, muito menos ainda recursos disponíveis para desenvolver um software da magnitude do contratado;

Além disso, a locação é mais viável do que a aquisição, porque todo software requer manutenção constante em face das inovações legislativas e regimentais impostas pelos órgãos de controle;

O município necessita da prorrogação do contrato para seja mantida a continuação dos trabalhos prestados pela contratada.

Resolveram alterar o presente Contrato:

**CLAÚSULA 1ª** - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 31/12/2021 a partir de 17/12/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLAÚSULA 2ª** - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra Longa, 16 de dezembro de 2020.

**Mário Antônio Coelho**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**CONTEMPORÂNEO TECNOLOGIA**  
**EM INFORMÁTICA LTDA**  
**Rep Legal: Sidney Lopes Pinto**  
**CPF: 042.173.866-99**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº